



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília
Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília

Relatório Técnico

Assunto: Elaboração do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB

1. Histórico do Contrato e do Processo de Elaboração do PPCUB

Em 21 de dezembro de 2008, foi realizada a concorrência pública 001/2008-EC/CPL-Seduma, para a escolha de empresa de consultoria técnica especializada para subsidiar a elaboração do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB, cujo termo de referência constava como anexo 1 do Edital de Licitação (fls. 395 a 504). A documentação relativa à concorrência consta dos volumes I a V do processo 390.008.208/2008-Seduma.

Foi vencedora do certame a empresa RSP Arquitetura, Consultoria e Projetos Ltda., cujo contrato prestação de serviços, de nº 014/2009, foi assinado em 15 de maio de 2009 (fls. 1.171 a 1.178 do proc. 390.008.208/2008-Seduma), com extrato publicado no DODF 100, de 26 de maio de 2009.

Foi instituído como executores titular e suplente Rejane Jung Vianna e Maurício Guimarães Goulart, respectivamente (OS nº 41, de 29 de maio de 2009, publicada no DODF 105, de 2 de junho de 2009).

A Comissão Especial de Acompanhamento foi instituída por meio do Decreto nº 30.663, de 7 de agosto de 2009 (DODF 153, de 10 de agosto de 2009), alterado pelo Decreto nº 31.040, de 13 de novembro de 2009 (DODF 221, de 17 de novembro de 2009), sendo integrada por dois representantes (titular e suplente) das Administrações Regionais RA I, RA XI, RA XIX e RA XXII e dos seguintes órgãos: Subsecretaria de Planejamento Urbano (Suplan/Seduma); Diretoria do Conjunto Urbanístico Tombado de Brasília (DCT/Suplan); Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico do DF (DePHA/SC); Departamento de Trânsito do DF (Detran/ST); Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap); Companhia Urbanizadora da Nova Capital (Novacap); Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

O Contrato nº 014/2009 visava atribuir à empresa especializada – sob a coordenação da atual Sedhab – a formulação e execução do processo de elaboração do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília que compreende as atividades referentes a levantamentos, investigação, produção, sistematização, avaliação de informações e análise do quadro normativo, conteúdos essenciais para a composição de uma base legal normativa e jurídica e para proposição de projeto de lei complementar com objetivos, fundamentos, princípios reguladores, diretrizes, regulamento normativo e demais elementos necessários para a garantia do desenvolvimento urbano sustentável e gestão compartilhada do sítio urbano tombado, em esfera distrital e federal, e inscrito como Patrimônio Cultural da Humanidade, pela UNESCO (itens 3 e 4 do Termo de Referência).

O prazo de vigência do contrato era de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados da data da assinatura, e o valor global do contrato era de R\$ 1.581.846,50.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília
Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília

1.1 Produtos e Subprodutos do Contrato de Consultoria Técnica do PPCUB

O Termo de Referência do PPCUB previa a entrega dos seguintes produtos:

Produto 1: Projeto básico da elaboração do Plano composto de dois subprodutos:

Subproduto 1A: Plano Geral de Trabalho – contendo a definição das atividades a serem cumpridas; os produtos correspondentes; as competências; o fluxograma das fases de desenvolvimento; a infraestrutura; os materiais e serviços necessários; e o cronograma de execução; entre outras previsões necessárias ao desenvolvimento do trabalho; e

Subproduto 1B: Programa de participação da população – proposta metodológica e dinâmica de participação, incluindo a preparação e produção técnica, gráfica e eletrônica de documentos e materiais gráficos, de divulgação e registro das reuniões, plenárias e audiências públicas, como textos, mapas, painéis, folder, banner, cartazes, apresentações em *power point*, entre outros elementos necessários, observado o conteúdo mínimo discriminado no Anexo III deste Termo.

Produto 2: Documento Técnico da Sistematização – subsídio indispensável para a elaboração do Plano, bem como para o desenvolvimento e implantação de um sistema de informações urbanísticas que deverá agilizar a identificação dos projetos e instrumentos urbanísticos vigentes e promover a atualização da base cartográfica.

Produto 3: Relatório Técnico do Diagnóstico – em versão preliminar e consolidada, contendo o quadro temático e analítico da situação atual, o material utilizado e os resultados das plenárias institucionais, setoriais, colegiadas e audiências públicas; entre outros elementos necessários à compreensão da realidade local e posterior formulação das propostas.

Produto 4: Relatório Técnico do Prognóstico – em versão preliminar e consolidada, contendo as transformações desejadas e a projeção do modelo de estrutura urbana que se quer obter com essas transformações, o plano de diretrizes visando a estabelecer as orientações a serem seguidas na solução dos problemas identificados, os meios para atingi-las e o plano de atuação, com a programação das ações e investimentos prioritários, entre outros elementos necessários.

Produto 5: Minuta de Projeto de Lei Complementar de instituição do Plano, com redação da propositura em formato legislativo.

Produto 6: Memória Técnica para o PPSH, contendo proposta, justificativa sobre a sua relevância, oportunidade e viabilidade técnica e legal, requisitos para sua implementação pelo órgão federal competente, cujo conteúdo mínimo, para as finalidades e âmbito do trabalho, deve ser definido em conformidade com a Portaria nº 299, de 6 de julho de 2004, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

Produto 7: Relatório Final do Plano de Preservação, contemplando:

Subproduto 7A: Minuta de Projeto de Lei Complementar de instituição do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB, em versão consolidada; e



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília
Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília

Subproduto 7B: Relatório técnico com exposição descritiva, analítica e ilustrada do processo de formulação, do conteúdo e conclusões essenciais dos estudos realizados e do que se pretendeu alcançar no Plano, abordando, entre outros assuntos, a memória da elaboração do Plano.

1.2 Desenvolvimento do Contrato de Consultoria Técnica do PPCUB

Dos produtos previstos no TR do Contrato 014/2009, a empresa entregou cinco deles, sendo que apenas três foram aceitos pela Comissão de Acompanhamento do Plano, como se verá mais adiante.

Em decorrência da complexidade dos trabalhos e por questões administrativas e legais o contrato passou por aditivos de prazo e de acréscimo de produto e, conseqüentemente, de preço, conforme descrito a seguir:

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2009 – Assinado em 5 de abril de 2010, cujo extrato foi publicado no DODF 87, de 8 de abril de 2010 (fls. 2.103, 2.104 e 2.108 do proc. 390.008.208/2008). Teve por objeto a alteração da Cláusula Sexta, com vistas a modificar o Programa de Trabalho nº 15.451.0202.1820-0001, que passou a ser o de nº 15.127.1318.3028.0002.

- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2009 (fls. 2.999 a 3.003) – Assinado em 3 de setembro de 2010, com extrato foi publicado no DODF nº 177, de 15 de setembro de 2010 (vide fls.2.999 a 3.003 do proc. 390.008.208/2008). Teve por objeto: (i) prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 286 dias, a contar de 07/09/2010 (data original do término do Contrato), findando em 20/06/2011; e (ii) alteração do valor inicialmente ajustado para acrescer R\$ 87.639,90, passando o valor total do contrato para R\$ 1.669.486,41. O valor foi ajustado em virtude de pleito da população que solicitou ampliação do número de reuniões públicas (R\$ 72.525,90) e pela ampliação do escopo do produto 2, ao qual foi acrescida a digitalização das praças do Plano Piloto (R\$ 15.525,00).

- Suspensão Temporária da Execução do Contrato – Tendo em vista a legislação eleitoral (Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997), que veda a prática de reuniões públicas no decorrer do período eleitoral, foi autorizada pela titular da Seduma, mediante despacho assinado em 08 de setembro de 2010 (fls. 3.004 do proc. 390.008.208/2008), a suspensão temporária do Contrato nº 014/2009 até o fim do período eleitoral (31 de outubro/2010, em virtude do 2º turno das eleições), prevendo a devolução à contratada do período referente à suspensão. Desse modo, a data limite de vigência, com a prorrogação autorizada até 20/06/2011 passou para 13/08/2011.

Em virtude do período de transição do governo e da instalação da nova estrutura e posse dos respectivos titulares, a retomada do contrato ocorreu em janeiro de 2011, conforme memórias de reuniões dos dias 18 e 21 (fls.3.762 a 3.767 do proc. 390.008.208/2008), momento em que foram retomadas as discussões sobre o diagnóstico e novo cronograma,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília
Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília

definindo a data da 1ª audiência pública, assim como discutidos os ajustes necessários no contrato, decorrentes da paralisação referente ao período eleitoral de 2010.

Após a audiência pública realizada no dia 26 de março de 2011, o chefe da pasta solicitou que fosse realizada uma reunião com a empresa para discutir questões relacionadas ao aperfeiçoamento dos trabalhos e ao prazo para sua conclusão, o que ocorreu no dia 4 de maio de 2011, cuja ata encontra-se anexa às folhas 4.069 a 4.072. Nessa ocasião, ficou esclarecido que a condução do processo seria exercida, sempre, pela equipe técnica da secretaria, e que a divulgação ou discussão de tema específico ou relacionado ao PPCUB junto a agentes da esfera pública ou privada é atribuição estrita da Sedhab. Também, ficou acordada, em linhas gerais, a realização de ajustes contratuais necessários para dar agilidade ao desenvolvimento do trabalho, com a supressão das reuniões públicas previstas no 2º termo aditivo. Resultou dessa reunião de repactuação do contrato com a empresa, o 3º Termo Aditivo (fls. 4.730, 4.731 e 4.734), prevendo a finalização do contrato em 31.03.2012 e estabelecendo, ainda, acertos financeiros decorrentes (fls. 4.769 a 4.784).

Embora a empresa tenha entregado cinco produtos previstos no TR, apenas os três primeiros (P1 - Projeto Básico – fls. 1.293 a 1.332 e 1.472 a 1.509 –; P2 - Sistematização dos Instrumentos Urbanísticos – fls. 1.635 a 1.850, 1.851, em CD, e 2.655, em CD – e P3 - Diagnóstico – 4.417, em CD e 4.419 a 4.630 – volumes 21, 21 e 23 do proc. 390.008.208/2008) foram aceitos e pagos. No decorrer do processo de trabalho, o cumprimento dos termos previstos na repactuação pela empresa contratada, ficou comprometido. Este fato, somado à resistência da empresa em acatar as orientações da Sedhab e à insuficiência de conteúdo e de qualidade técnica, culminaram na rejeição, pela Comissão, dos demais produtos entregues (P4- Prognóstico – fls. 6.194 a 6.382, volumes 29 e 30; e P5-Minuta de PLC – fls. 6.818 a 6848, volume 32 do proc. 390.008.208/2008), acarretando a rescisão unilateral do contrato pela Secretaria. Farta documentação, constante no volume 32, respalda a rescisão contratual (fls. 6.864 a 6.871, 6.903 a 6.963 do proc. 390.008.208/2008). O termo de rescisão contratual e demais documentos comprobatórios constam das fls. 6.971 a 6.975 do mesmo processo.

Produtos Entregues		Data Entrega	Data Aceite	Valor do Desembolso (R\$)	
P1	Projeto Básico da Elaboração do Plano	Subproduto A – SP1A	16.07.2009	12.08.2009	76.092,32
		Subproduto B – SP1B	31.07.2009	17.09.2009	76.092,32
P2	Sistematização dos Instrumentos Urbanísticos	Subproduto A – SP2B	16.09.2009	27.02.2010	148.456,30
		Subproduto B – SP2B	23.02.2010	16.07.2010	316.369,30
P3	Relatório do Diagnóstico	19.03.2010	08.06.2011	173.709,65	
P4	Relatório do Prognóstico		-	-	
P5	Projeto de Lei Complementar do Plano – versão preliminar		-	-	
Total				790.719,89	
Valor Total do Contrato				1.581.846,50	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília
Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília

A partir da rescisão contratual foi formalizado o processo nº 390.000.129/2012-Sedhab, no qual consta o Plano de Trabalho (fls. 3 a 8) para finalização do PPCUB, tendo sido constituído Grupo de Trabalho formado pela equipe técnica da Sedhab, posteriormente formalizado por meio do Decreto 33.672, de 23 de maio de 2012 (fl. 49 do processo citado).

2. Processo Participativo na Elaboração do PPCUB

O processo de participação da população, conforme estabelecido no Projeto Básico do PPCUB, aconteceu em todas as etapas da elaboração do Plano de Preservação, tanto em reuniões convocadas pelo governo, quanto por reivindicação da sociedade, a exemplo da Associação de Moradores do Cruzeiro. As reuniões convocadas pelo governo foram amplamente divulgadas por meio do Diário Oficial, de jornais da grande imprensa, além de folders e mídia eletrônica e cartas encaminhadas a entidades sociais e órgãos de classe e do governo, conforme material anexado nos diversos volumes do processo. (vide quadro abaixo).

PROCESSO PARTICIPATIVO NA ELABORAÇÃO DO PPCUB			
Etapas de Construção do PPCUB	Reuniões Públicas Convocadas pelo Governo	Número de Reuniões	Número de Participantes
Diagnóstico	Pré-preparatória – 22.02.2010	1	33
	Preparatória – 10 a 13.03.2010	5	275
	Plenária – 07, 08 e 13.05.2010	3	187
	1ª Audiência Pública – 26.03.2011	1	422
	Subtotal	10	917
	Seminário Técnico – 14 e 15.06.2011	2	50
Prognóstico	Plenária – 08 e 09.07.2011	2	248
	2ª Audiência Pública – 24.09.2011	1	371
	Subtotal	5	669
Minuta de Projeto de Lei Complementar	Reunião Pública – 31.03.2012	1	668
	3ª Audiência Pública – 09.06.2012	1	308
	PLC 52/2012 na CLDF até fev./2013 quando foi retirado pelo Governo.		
	4ª Audiência Pública – 17.10.2013	1	274
	Subtotal	3	1.250
Total de Reuniões e de Participantes		18	2.836

As **reuniões preparatórias** tiveram a finalidade de sensibilizar e mobilizar a população para a participação no debate da formulação do PPCUB, previamente à realização das reuniões plenárias e audiências, ocasião em que foi distribuído material informativo e educativo – cartilha e folhetos esclarecendo o objeto do Plano e os principais temas para o desenvolvimento do debate.

As **reuniões plenárias** foram realizadas junto às Regiões Administrativas da área de abrangência do PPCUB, com caráter consultivo, abertas ao público em geral, com prioridade



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília
Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília

para os moradores, entidades e movimentos sociais atuantes na região e enfoque mais voltado para os problemas e necessidades locais.

As **audiências públicas** ampliaram a discussão dos temas relativos ao Plano a toda sua área de abrangência, sendo abertas ao público em geral e à sociedade organizada. Da mesma forma que as reuniões plenárias, as audiências públicas, de caráter consultivo, apresentaram ao conjunto da população os produtos resultantes de cada uma das etapas de elaboração do PPCUB.

O **seminário técnico** teve como objetivo debater, com especialistas das áreas do planejamento e da gestão urbana, da preservação de sítios urbanos de valor histórico-cultural, bem como da área jurídico-normativa, o diagnóstico do Conjunto Urbanístico de Brasília, com o propósito de estabelecer reflexões sobre sua abordagem, de estabelecer relações com experiências similares em outros sítios urbanos preservados e de esboçar proposições para serem discutidas e aprofundadas no Prognóstico do PPCUB. Os temas abordados no **seminário técnico** (fls.4.741 a 4.751, vol. 23) e os respectivos especialistas convidados foram os seguintes:

- **Painel 1** - Área de Interesse Patrimonial e Níveis e Critérios de Preservação:
 - Aldo Paviani - Geógrafo e professor da Universidade de Brasília;
 - Jorge Guilherme Francisconi – Arquiteto e urbanista; ex-Conselheiro do Conplan;
 - Maria Elaine Kohlsdorf - Arquiteta e urbanista; professora da Universidade de Brasília; e
 - Yole Milane Medeiros - Chefe da Coord. Geral de Cidades Históricas do Iphan.
- **Painel 2** - Princípios Fundamentais para a Preservação do Conjunto Urbanístico:
 - Frederico Hollanda - Arquiteto; professor da UnB e Membro do DOCOMOMO/Brasília;
 - Jurema Machado - Arquiteta e consultora ICOMOS/UNESCO;
 - Maria Elisa Costa - Arquiteta e urbanista - Instituição: Casa de Lucio Costa.
- **Painel 3** - Arcabouço Legal - Aspectos Normativos e Jurídicos:
 - José Roberto Bassul - Arquiteto e urbanista; consultor legislativo/Senado Federal;
 - Maria Etelvina Guimaraens - Consultora jurídica da RS Projetos; e
 - Victor Carvalho Pinto - Advogado; consultor legislativo/Senado Federal.
- **Painel 4** - Paisagem Urbana e Tratamento dos Espaços Públicos:
 - Benny Schvasberg - Arquiteto e urbanista; prof. da Universidade de Brasília;
 - Maurício Guimarães Goulart - Arquiteto, membro do Projeto Monumenta - Iphan; e
 - Suely Franco Gonzalez - Arquiteta e urbanista; professora da Universidade de Brasília.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília
Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília

3. Justificativa e Área de Abrangência do PPCUB

A elaboração do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília atende ao Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que estabelece a política de proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural do país. É exigência da Lei Orgânica do Distrito Federal (parágrafo 1º do Art. 316), do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (LC nº 803/2009), bem como, responde às determinações do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, expressas na Portaria nº 299, de 6 de julho de 2004, que determina a elaboração de Plano de Preservação de Sítio Histórico (PPSH), para todos os sítios ou conjuntos urbanos inscritos no Livro do Tombo Histórico.

O PPCUB é o instrumento básico de consolidação do regulamento da legislação urbanística e de preservação do conjunto urbano tombado, assim como das diretrizes de planejamento e controle de sua evolução físico-espacial e de promoção do seu desenvolvimento econômico e social, ao mesmo tempo em que contempla os fundamentos para o aperfeiçoamento dos instrumentos urbanísticos e jurídicos de proteção do conjunto urbano tombado.

O Plano de Preservação abrange as Regiões Administrativas do Plano Piloto (RAI), do Cruzeiro (RAXI), da Candangolândia (RAXIX) e do Sudoeste/Áreas Octogonais (RAXXII) inscritas no perímetro do tombamento, e as áreas da RA I situadas fora da poligonal de tombamento – setores além da EPIA.

A necessidade de elaboração de um plano de preservação para Brasília consta da Lei Orgânica do DF, promulgada em 1992, bem como, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial, desde suas primeiras edições (LC 353/1992, LC 17/1997 e LC 803/2009).

O PDOT (LC 803/2009) institui, distinguindo pela primeira vez em seu zoneamento, a Zona Urbana do Conjunto Tombado e as Zonas Urbanas de Uso Controlado I e II, com o objetivo, destacado na ZUUC I, *de preservar e valorizar os atributos urbanísticos e paisagísticos que caracterizam essa área como envoltório da paisagem do Conjunto Urbano Tombado, em limite compatível com a visibilidade e a ambiência do bem protegido* (art. 69 da LC 803/2009). O PDOT estabelece, ainda, o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília como *instrumento de consolidação do regulamento de ordenação urbanística, de preservação do conjunto tombado e das diretrizes de planejamento, de controle de sua evolução espacial e de promoção do desenvolvimento econômico e social*. Esse instrumento corresponde, então, simultaneamente, *à legislação de uso e ocupação do solo e ao Plano de Desenvolvimento Local da Unidade de Planejamento Territorial Central* (art.153 da LC 803/2009).

Desse modo, o PPCUB se vincula aos princípios, objetivos e diretrizes da LODF, do PDOT e da legislação específica relacionada à proteção de bens do patrimônio cultural, histórico e paisagístico (art.154 do PDOT), sendo estes, em primeira instância, os fundamentos do trabalho e o espírito das orientações técnicas traduzidas nas propostas do Plano.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília
Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília

O conteúdo básico do Plano trata (i) do regulamento de ordenação urbanística e de preservação do sítio histórico urbano, observando a singularidade de sua concepção urbanística e arquitetônica; (ii) dos instrumentos urbanísticos, edifícios e de gestão, inclusive programa de atuação; e, (iii) do sistema de gerenciamento, controle, acompanhamento e avaliação do plano.

4. Princípios, Objetivos e Diretrizes Gerais

4.1. O Plano de Preservação rege-se pelos seguintes **princípios**: (i) reconhecimento do valor patrimonial do Conjunto Urbanístico de Brasília pela singularidade da sua concepção urbanística, da sua expressão arquitetônica e paisagística; (ii) reconhecimento dos atributos fundamentais de Brasília como capital federal, centro regional e metrópole nacional; (iii) fortalecimento do Conjunto Urbanístico de Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade; (iv) reconhecimento da preservação como fenômeno integrado ao processo de desenvolvimento urbano e como propulsor do desenvolvimento turístico; (v) controle da evolução do Conjunto Urbanístico de Brasília e áreas próximas na Bacia do Lago Paranoá, tendo em vista as características fundamentais do Plano Piloto; (v) garantia de plena acessibilidade e de mobilidade segura e eficiente da população ao Conjunto Urbanístico de Brasília; (vi) articulação entre os governos local e federal para o planejamento e a gestão do conjunto urbano tombado; (vii) garantia da participação da população no processo de planejamento e gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília; e (ix) sustentabilidade ambiental, cultural, social, política e econômica do Conjunto Urbanístico de Brasília.

4.2. São **objetivos gerais** do PPCUB: (i) preservar, consolidar, salvaguardar e valorizar o Conjunto Urbanístico de Brasília como sítio urbano tombado e Patrimônio Cultural da Humanidade e fomentar a condição de civitas da Capital Federal; (ii) aplicar os instrumentos de política urbana a fim de assegurar a preservação e o desenvolvimento sustentável da área objeto do Plano; (iii) estabelecer diretrizes para a Área de Entorno compatíveis com a preservação do CUB, considerados os aspectos ambientais, culturais, sociais e econômicos inerentes à dinâmica urbana; (iv) proteger, recuperar, valorizar e fomentar as potencialidades do Conjunto Urbanístico de Brasília; (v) promover a participação da sociedade no planejamento, gestão e controle das políticas de preservação e desenvolvimento urbano do CUB; e (vi) identificar, proteger e valorizar o patrimônio cultural representativo da época da implantação da capital.

4.3. São **diretrizes gerais** do PPCUB: (i) preservação, manutenção e valorização do Conjunto Urbanístico de Brasília pela preservação das características essenciais das quatro escalas em que se traduz a concepção urbana da cidade - monumental, residencial, gregária e bucólica, (ii) manutenção da condição *non aedificandi* para todas as áreas não previstas legalmente para edificação, à exceção daquelas identificadas nas PURP, no anexo X e no corpo da lei complementar do PPCUB; (iii) instituição de instrumentos econômicos e de incentivos fiscais destinados à promoção, preservação, conservação, recuperação e revitalização do Conjunto Urbanístico de Brasília; (iv) avaliação das interferências nas áreas de entorno do



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília
Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília

Conjunto Urbanístico de Brasília, de maneira a estabelecer orientações e medidas que assegurem o resguardo de sua ambiência e visibilidade; (v) revitalização de áreas de interesse cultural e arquitetônico degradadas no Conjunto Urbanístico de Brasília; (vi) fomento ao desenvolvimento de projetos turísticos, de lazer, cultura e educação e à preservação do patrimônio cultural; (vii) consolidação das potencialidades do patrimônio histórico e cultural de Brasília como fator de desenvolvimento econômico e social e de geração de trabalho, emprego e renda; (viii) elaboração de estudos e definição de normas para a preservação do patrimônio cultural do Distrito Federal e das áreas de entorno dos bens tombados; (ix) estímulo ao aproveitamento de lotes, projeções, setores e áreas previstas para parcelamento, não edificadas ou subutilizadas do Conjunto Urbanístico de Brasília, desde que não haja óbices de natureza urbanística, ambiental ou de preservação; (x) promoção da integração, qualificação e valorização dos setores da área central do Plano Piloto de Brasília; (xi) promoção da flexibilização de usos, respeitadas as características fundamentais do Conjunto Urbanístico de Brasília; (xii) descentralização da oferta de empregos, a fim de reduzir fluxos para o Plano Piloto, reforçando os eixos e polos de dinamização, definidos no PDOT; (xiii) aplicação dos instrumentos jurídicos, econômicos, tributários e financeiros como mecanismos de viabilização da preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília; (xiv) melhoria e intensificação da articulação entre as diversas esferas político-administrativas com competência sobre o Conjunto Urbanístico de Brasília, para a maior eficácia na gestão do patrimônio cultural urbano.

5. Estruturação e Conteúdo do atual PLC do PPCUB¹

5.1. A atual minuta de PLC se estrutura, fundamentalmente, no seguinte:

- Princípios, objetivos e diretrizes gerais do Plano de Preservação (descritos no item anterior desta nota técnica).
- Delimitação da Área de Interesse Patrimonial (AIP) e sua subdivisão em Área de Influência (AI), Área de Entorno (AE) e Área Protegida (AP).
- Conjunto Urbanístico de Brasília (CUB) – Valores e Caracterização, detalhados nos seguintes temas (i) Configuração do espaço; (ii) Escalas Urbanas de Preservação; e (iii) Categorias de Valor Patrimonial.
- Áreas de Preservação – AP e respectivas diretrizes, compreendendo AP1 a AP13, e distribuídas, cada uma delas, em Unidades de Preservação (UP).
- Instrumentos de planejamento, preservação e desenvolvimento urbano; compreendendo os instrumentos de controle urbanístico e de uso e ocupação do solo, sistematizados nas Planilhas de Parâmetros Urbanísticos e de Preservação - PURP - por Unidade de Preservação.
- Áreas de Gestão Autônoma no CUB.

¹ O conteúdo apresentado nesta nota técnica já contém as atualizações do PLC 78/2013 do PPCUB, realizadas no âmbito do Grupo Executivo (2013) e do Grupo Técnico Interinstitucional (2014), e aprovadas pelo CONPLAN.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília
Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília

- Criação e regularização urbanística de equipamentos públicos e de espaços livres de uso público.
- Paisagem urbana, urbanização, mobilidade, transportes e sistema viário, distribuídos nos seguintes temas: (i) Paisagem urbana, (ii) Urbanização; (iii) Ocupação de áreas públicas; e (iv), Mobilidade, transportes e sistema viário.
- Planos, programas e projetos prioritários;
- Instrumentos de planejamento, jurídicos, tributários, financeiros e de gestão democrática, distribuídos em: (i) Instrumentos destinados à operacionalização de intervenções urbanas propostas na estratégia de revitalização de conjuntos urbanos; (ii) Instrumentos destinados à otimização de áreas na Zona Urbana do Conjunto Tombado; (iii) Outros instrumentos jurídicos - do tombamento de bens ou conjuntos urbanos; e (iv) Instrumentos de gestão democrática.
- Estrutura institucional de planejamento, gestão, preservação, controle e fiscalização, detalhada no seguinte: (i) Disposições comuns; (ii) Órgãos distritais de planejamento, gestão, preservação e fiscalização; e (iii) Forma de organização para a gestão compartilhada do Conjunto Urbanístico de Brasília.
- Sanções.
- Disposições finais e transitórias.

5.2. Integram a minuta de PLC do PPCUB os seguintes anexos:

- Anexo I: Mapa do Conjunto Urbanístico de Brasília (CUB) e Área de Entorno (AE);
- Anexo II: Mapa do Conjunto Urbanístico de Brasília (CUB);
- Anexo III: Mapa das Escalas Urbanas do Conjunto Urbanístico de Brasília;
- Anexo IV: Mapa das Categorias de Valor Patrimonial segundo as Escalas Urbanas do Conjunto Urbanístico de Brasília;
- Anexo V: mapa das Áreas de Preservação (AP) do Conjunto Urbanístico de Brasília;
- Anexo VI: Mapa das Áreas de Preservação (AP) e Unidades de Preservação (UP) - AP/UP;
- Anexo VII: Quadro de correspondência entre AP/UP, Escalas Urbanas e Categorias de Valor Patrimonial;
- Anexo VIII: Planilhas de Parâmetros Urbanísticos e de Preservação - PURP (total de 73 planilhas relativas, respectivamente, às Unidades de Preservação - UP):
 - a) PURP: Área de Preservação 1 - AP1, dividida em UP1 a UP5;
 - b) PURP: Área de Preservação 2 - AP2, dividida em UP1 a UP8;
 - c) PURP: Área de Preservação 3 - AP3, dividida em UP1 a UP7;
 - d) PURP: Área de Preservação 4 - AP4, dividida em UP1 a UP7;
 - e) PURP: Área de Preservação 5 - AP5, dividida em UP1 a UP7;
 - f) PURP: Área de Preservação 6 -AP6, dividida em UP1 a UP4;

Brasília, Patrimônio Cultural da Humanidade.

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP 70.036-918 – Brasília – DF

Fones: (61)3214-4120 e 3214-4127 – Fax: (61)3214-4106

Relatório Elaboração PPCUB – maio2016



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília
Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília

- g) PURP: Área de Preservação 7 -AP7, compreendida por UP única;
 - h) PURP: Área de Preservação 8 - AP8, compreendida por UP única;
 - i) PURP: Área de Preservação 9 -AP9, dividida em UP1 a UP15;
 - j) PURP: Área de Preservação 10 - AP10, dividida em UP1 a UP9;
 - k) PURP: Área de Preservação 11 - AP11, dividida em UP1 a UP3;
 - l) PURP: Área de Preservação 12 - AP12, dividida em UP1 a UP4;
 - m) PURP: Área de Preservação 13 - AP13, compreendida por UP única.
- Anexo IX: Poligonais, descrição e quadro de coordenadas das Áreas de Entorno - AE e quadros de coordenadas de perímetro das Áreas de Preservação - AP;
 - Anexo X: Áreas a serem desafetadas para criação de lotes;
 - Anexo XI: Áreas com incidência de outorgas.

5.3. Delimitação da AIP no PPCUB

O PPCUB incorpora os conceitos previstos na Portaria nº 299/2004 - Iphan, instituindo a **Área de Interesse Patrimonial - AIP**, abrangendo o **Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB**, que corresponde à Zona Urbana do Conjunto Tombado (ZUCT) - estabelecida no PDOT, com o objetivo de salvaguardar a concepção, visibilidade, ambiência e manutenção física do bem tombado-, a **Área de Entorno - AE** e a **Área de Influência - AI**.

A ZUCT, instituída pelo zoneamento do PDOT, compreende a poligonal da área do **Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB**, tombada em âmbito federal e distrital, acrescida do espelho d'água do Lago Paranoá. A **Área de Entorno - AE** corresponde à área contígua à área protegida, onde o modo de urbanização e a escala das construções possam interferir na ambiência, visibilidade e integração na paisagem, cujos limites são aproximadamente coincidentes com a linha de cumeada da Bacia do Lago Paranoá.

Constitui a **Área de Influência - AI**, toda região com interferência direta sobre o uso do solo da área protegida, configurada pelo território do Distrito Federal e sua área metropolitana, integrada pelos municípios limítrofes ao Distrito Federal. A minuta do PLC destaca a necessidade de promoção do desenvolvimento integrado com os municípios limítrofes por meio de planos, programas e projetos conjuntos, a serem firmados entre o Governo do Distrito Federal e as prefeituras, a partir de consórcios públicos, conforme prevê o art. 57 do PDOT.

A **Área de Entorno** tem como funções precípuas: (i) garantir a manutenção da predominância da linha do horizonte; (ii) resguardar a visibilidade das encostas que delimitam a Bacia do Lago Paranoá, de forma a impedir interferências negativas na ambiência e visibilidade do conjunto urbanístico tombado; (iii) assegurar a visibilidade do Plano Piloto a partir dos mirantes naturais existentes na cumeada da Bacia do Lago Paranoá; e (iv) garantir a transição harmônica entre a paisagem do Conjunto Urbanístico de Brasília e o restante do território do Distrito Federal. O PPCUB estabelece, ainda, que *“na delimitação da AE, ao*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília
Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília

critério de resguardo da visibilidade do sítio associa-se o critério de preservação ambiental da Bacia do Lago Paranoá”.

Para fins de preservação, planejamento e gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília, a **AE** foi dividida em seis áreas, **AE1** a **AE6**, conforme Anexo I do PLC 78/2013, para as quais são identificadas as seguintes finalidades prioritárias:

- **AE1:** resguardar os atributos ambientais da Unidade de Conservação – UC de proteção integral e Áreas de Interesse Ambiental – AIA, conforme estabelecido no PDOT e na legislação federal pertinente;
- **AE2:** disciplinar a ocupação urbana com ênfase no controle da volumetria;
- **AE3:** resguardar os espaços rurais e de interesse ambiental e promover a qualificação e a consolidação dos núcleos urbanos;
- **AE4:** garantir características e perfis compatíveis com o resguardo dos atributos ambientais das UC e AIA existentes, conforme PDOT e legislação federal pertinente;
- **AE5:** disciplinar a ocupação urbana, com ênfase na manutenção das características morfológicas originais;
- **AE6:** qualificar os espaços urbanos.

O PPCUB estabelece que a Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS) e os Planos de Desenvolvimento Locais (PDL) das respectivas Unidades de Planejamento Territorial (UPT) deverão contemplar as diretrizes definidas, no PPCUB, para cada uma das AE.

As proposições do Plano de Preservação - PPCUB levaram em consideração os **valores do Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB**, a seguir relacionados, os quais fundamentaram a sua inscrição na Lista do Patrimônio Mundial pela Unesco, e foram considerados para a salvaguarda por meio dos instrumentos de proteção distrital e federal. São eles:

- a concepção das quatro escalas urbanas: residencial, monumental, gregária e bucólica;
- as características das escalas urbanas;
- o valor histórico resultante do processo de implantação da capital no interior do país;
- o valor paisagístico resultante da inserção da cidade no território;
- os valores estético e artístico-cultural resultantes do urbanismo e da arquitetura representativos do movimento moderno;
- os valores referenciais para inclusão de Brasília na Lista do Patrimônio Cultural da Humanidade e de seu tombamento como bem de interesse cultural, quais sejam:
 - a) o sentido de unidade e de ordenação;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília
Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília

- b) os conjuntos urbanísticos do Eixo Monumental;
 - c) as superquadras;
 - d) a arquitetura dos edifícios representativos do movimento moderno;
 - e) os espaços abertos, pressuposto da cidade-parque;
 - f) o Lago Paranoá;
 - g) a visão da linha do horizonte e do céu;
 - h) os acampamentos e ocupações pioneiras;
 - i) o esforço histórico da construção;
 - j) o local de encontro de culturas do Brasil.
- o valor histórico resultante da contribuição brasileira para a arquitetura e urbanismo mundiais; e
 - o valor estético e artístico resultante do urbanismo e da arquitetura de autoria de Lucio Costa e Oscar Niemeyer.

O **Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB** tem como referência o desenho do Plano Piloto em sua concepção, com as adequações realizadas, por ocasião da implantação da capital, cujos elementos de composição urbanística, arquitetônica e paisagística estruturam a imagem do lugar.

Sua área de abrangência foi dividida em **13 (treze) Áreas de Preservação - AP**, cuja classificação e delimitação observam as funções diferenciadas em relação à leitura e legibilidade do conjunto urbanístico implantado e de seus atributos físicos predominantes, relacionados às escalas urbanas definidas na legislação de tombamento do CUB, recepcionadas no corpo do PLC (art. 40 a 45), com base nos quais são estabelecidas as respectivas diretrizes de preservação. A delimitação das Áreas de Preservação - AP fundamenta-se nas categorias de valor patrimonial descritas no artigo 45 do PLC.

Os atributos físicos auxiliares à delimitação das Áreas de Preservação (AP) são:

- a malha viária estruturante da concepção original, acrescida do sistema viário implantado na década de 1960;
- o tecido urbano expresso no macroparcelamento do solo, compreendido pelos:
 - a) setores, superquadras, entrequadras e quadras, implantados conforme as diretrizes do Relatório do Plano Piloto;
 - b) setores, superquadras, entrequadras e quadras, implantados na década de 1960, a partir da necessidade de adaptação e complementação da proposta, pelas equipes da Divisão de Urbanismo e Arquitetura da NOVACAP;
 - c) parcelamentos referentes aos acampamentos pioneiros;
- os espaços abertos como elementos estruturadores do desenho da cidade e da ideia de cidade-parque inerente à sua concepção urbanística, que dão suporte às unidades morfológicas prioritárias para a preservação;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília
Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília

- as edificações, como elementos de composição e de caracterização da monumentalidade do plano urbanístico, em termos volumétricos, de agenciamento, de linguagem arquitetônica e de características edilícias.

As **Áreas de Preservação (AP)**, por sua vez, são divididas em **Unidades de Preservação (UP)**, conforme sua identidade morfológica. A delimitação das UP e a definição das diretrizes e das normas de uso e ocupação do solo, incidentes sobre cada uma delas, fundamentam-se:

- na concepção das quatro escalas urbanas: a residencial, a monumental, a gregária e a bucólica, cujos conceitos estabelecidos no Decreto 10.829/1987 - GDF e na Portaria 314/1992-IPHAN, foram incorporados e aperfeiçoados no PLC do PPCUB;
- nas características e funções das escalas urbanas; e
- na preservação dos valores referenciais para inclusão de Brasília na Lista do Patrimônio Cultural da Humanidade e de seu tombamento como bem patrimonial de interesse cultural.

5.4. Instrumentos de Planejamento, Preservação e Desenvolvimento Urbano no Plano de Preservação - PPCUB

Para cada Unidade de Preservação - UP, subárea de uma AP, há uma Planilha de Parâmetros Urbanísticos e de Preservação - PURP, contendo os dispositivos de controle urbanístico e de preservação para aquela UP.

As PURP consolidam o regime urbanístico e as orientações para as áreas da UP, de forma a assegurar a manutenção dos atributos de configuração urbana do Conjunto Urbanístico de Brasília, e são estruturadas em três partes:

- valor patrimonial, que contempla:
 - a) principais características morfológicas, constituídas por particularidades da UP quanto ao tecido, espaços abertos e tipologias arquitetônicas; e
 - b) patrimônio cultural passível de preservação.
- dispositivos de uso e ocupação do solo, que abrangem:
 - a) os regimes de usos e atividades; e
 - b) os dispositivos de controle urbanístico, para assegurar a manutenção daquelas características, com as devidas adequações julgadas necessárias à sua sustentabilidade.
- dispositivos de parcelamento e qualificação urbana que estabelecem:
 - a) instrumentos urbanísticos aplicáveis;
 - b) parâmetros de parcelamento do solo, que fixam as dimensões mínimas e máximas de lotes e áreas passíveis de desmembramento e de remembramento;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília
Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília

- c) diretrizes para os espaços públicos, no que se refere a paisagismo, mobiliário urbano, acessos, calçadas e estacionamentos; e
- d) diretrizes e recomendações para novos planos e projetos.

A PURP destaca a escala urbana predominante na UP quando esta compreende elementos determinantes e fundamentos da escala, como definidores do grau de valor patrimonial. As UPs que se estruturam sobre elementos determinantes, segundo a concepção urbanística original, são reconhecidas com maior grau de valor patrimonial.

Nas PURP são discriminados os bens protegidos pelo instituto do tombamento e os exemplares isolados ou conjuntos, com valor patrimonial, a serem inventariados.

As Normas de Gabarito - GB, Plantas-Gabarito - PR-Gabarito, Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB e decisões do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e do Conselho de Arquitetura Urbanismo e Meio Ambiente - CAUMA, que compreende extenso e disperso universo normativo para o CUB, muitas vezes pormenorizado lote a lote e contraditório aos princípios da preservação das escalas serão revogadas e substituídas pelas PURP, exceto as GB, PR-Gabarito e NGB citadas nas PURP e no texto da Lei Complementar.

O Plano traz, também, um conjunto de proposições e de diretrizes, para o CUB, relacionados à paisagem urbana, ocupação de áreas públicas, urbanização, mobilidade, transporte e sistema viário. Indica, ainda, a obrigatoriedade de elaboração de planos de ocupação do solo, com seu conteúdo mínimo, para as chamadas áreas de gestão autônoma, constituídas por grandes áreas ou lotes que abrigam um conjunto de atividades relacionadas a programas especiais vinculados a instituições públicas (UnB, SMU, Cemitério, HFA etc.).

5.5. Planos, Programas e Projetos Prioritários para o Conjunto Urbanístico - CUB

O Plano de Preservação incorpora os planos, programas e projetos desenvolvidos pelos órgãos de planejamento do GDF, ao longo dos últimos anos, trazendo as respectivas áreas de abrangência, objetivos, justificativas e diretrizes e indicando as adequações necessárias para compatibilizá-los aos fundamentos de cada uma das Unidades de Preservação onde se inserem, bem como as ações e instrumentos de política urbana necessários à sua efetiva implantação.

Os planos, programas e projetos prioritários, estabelecidos no PLC do PPCUB correspondem ao Plano de Desenvolvimento Local - PDL da UPT Central, e foram agrupados segundo sua amplitude e especificidade, nos seguintes temas:

- revitalização de conjuntos urbanos;
- qualificação de espaços públicos;
- valorização do patrimônio histórico e cultural; e
- novos projetos para fortalecer a condição de civitas da capital federal, a serem devidamente apreciados e aprovados pelos órgãos competentes.

Os planos, programas e projetos de **revitalização e requalificação de conjuntos urbanos** são os seguintes:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília
Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília

- programa de revitalização dos Setores Centrais de Brasília - AP3;
- programa de revitalização da W3 - AP8;
- projeto de revitalização da Orla do Lago Paranoá - AP4;
- projeto de reconstrução do Estádio Nacional Mané Garrincha e de intervenções no entorno imediato - AP6;
- revitalização do Cine Brasília - AP2;
- complementação do Eixo Monumental - AP1;
- revitalização dos Setores Hospitalar Local Sul e Hospitalar Local Norte - AP10;
- revitalização dos Setores de Garagens Oficiais e Administração Municipal - AP10;
- revitalização do Cruzeiro Center - AP9;
- revitalização da Vila Planalto - AP11.

5.6. Estrutura Institucional de Planejamento, Gestão, Preservação, Controle e Fiscalização do CUB

As missões de monitoramento pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO, que realizaram visitas periódicas, desde 1993 até 2012, para reconhecimento do estado de conservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, sempre emitiram recomendações relativas a questões de ordem institucional, administrativa e/ou operacional para a gestão e preservação do sítio tombado.

Desde a primeira missão ICOMOS/UNESCO, de 1993, houve a recomendação para a coordenação entre os organismos federais e distritais para *a análise de questões relativas à preservação do conjunto urbanístico protegido*.

Por sua vez, o relatório da segunda missão ICOMOS/UNESCO, de 2001, identificou a necessidade de definição de *estrutura legal e institucional para a proteção e o gerenciamento da cidade e do estado geral da sua conservação*.

Do mesmo modo, a terceira missão ICOMOS/UNESCO, ocorrida de 13-17 de março de 2012, recomendou que se estabelecesse *um sistema de gestão operacional e eficiente para coordenar o processo de tomada de decisões e reforçar a cooperação em matéria de conservação e gestão da área protegida por intermédio: - (i) da definição de um quadro jurídico e criação de uma estrutura central de gestão para a propriedade do Patrimônio Mundial, (ii) da definição clara de papéis e responsabilidades das autoridades administrativas envolvidas e, por fim, (iii) da alocação de recursos necessários para sua adequada execução em níveis local, regional e nacional*. (Decision report 36th Session of the World Heritage Committee - WHC-Com/7B - Saint-Petersburg, 2012).

É reconhecida a necessidade de estabelecer melhor integração interna das estruturas do poder executivo distrital, bem como destas com a estrutura federal. Essa integração é essencial para dar efetividade à política de preservação da área objeto do Plano, sendo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília
Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília

necessária para a formulação da política de preservação do patrimônio cultural protegido - urbanístico, paisagístico e arquitetônico-, bem como para a análise técnica de programas, projetos e intervenções incidentes sobre o Conjunto Urbanístico de Brasília.

5.6.1. Organização Institucional para o Planejamento e a Gestão do CUB

Nesse contexto, a estrutura institucional de planejamento, gestão, preservação, controle e fiscalização do Conjunto Urbanístico de Brasília, proposta no PPCUB, fundamenta-se na integração dos órgãos competentes dos poderes executivos, distrital e federal, com a finalidade de: (i) elaborar e promover, de forma compartilhada, a política de preservação; (ii) incentivar e promover a divulgação, a implementação e o cumprimento do PPCUB; (iii) efetivar a análise técnica de programas, projetos e intervenções incidentes sobre o CUB; (iv) funcionar como sistema integrado com os demais órgãos distritais; (v) fomentar atribuições compartilhadas; (vi) integrar-se às instâncias colegiadas de decisão do Sisplan; (vii) atuar concretamente, acionando as instâncias de fiscalização, de forma a coibir desconformidades urbanas; e (viii) articular-se com as demais esferas competentes.

Integram a **estrutura institucional de planejamento, gestão, preservação, controle e fiscalização** do CUB:

- Órgãos distritais de planejamento, gestão, preservação e fiscalização:
 - órgão de planejamento urbano e territorial do DF;
 - órgão de gestão do patrimônio cultural do DF; e
 - unidade da estrutura integrante do órgão de fiscalização de atividades urbanas do Distrito Federal;
- Administrações Regionais do Plano Piloto – RAI, do Cruzeiro – RA XI, da Candangolândia – RA XIX, e do Sudoeste e Áreas Octogonais – RA XXII;
- Conselho do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB;
- Órgãos colegiados de gestão participativa:
 - Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do DF - CONPLAN;
 - Conselho da Unidade de Planejamento Territorial Central (CUP) UPT Central; e
 - Conselhos Locais de Planejamento Territorial e Urbano - CLP.

5.6.2. Forma de Organização para a Gestão Compartilhada do CUB

Para a gestão compartilhada do Conjunto Urbanístico de Brasília, considerada a organização da estrutura institucional de planejamento, gestão, preservação, controle e fiscalização do CUB, descrita anteriormente, os órgãos integrantes são organizados conforme se segue:

- Comitê Superior do Patrimônio - COSUP.
- Grupo Técnico de Acompanhamento do CUB - GTCUB.
- Câmara Técnica Permanente de Preservação Patrimonial do CONPLAN.
- Grupo de Gestão e de Análise de Projetos do CUB - GECUB.
- Grupo de Fiscalização do CUB - FISCUB.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília
Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília

O **Comitê Superior do Patrimônio (COSUP)** é composto pelo Governador do Distrito Federal, pelo Presidente do IPHAN e pelo representante da UNESCO no Brasil.

O COSUP é responsável por: (i) acompanhamento da implementação do PPCUB; (ii) respostas às demandas do Comitê do Patrimônio Mundial; (iii) aprovação do Programa Anual de Atividades, com vistas à preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília.

A participação da UNESCO e do IPHAN nas instâncias de Gestão Compartilhada do Conjunto Urbanístico de Brasília, mencionadas nos artigos 218, 220, 224 e 226 do PLC PPCUB, se fará por meio de Acordo de Cooperação Técnica, mediante manifesto interesse dessas instituições e resguardadas suas atribuições legais.

O Programa Anual de Atividades resultará do somatório das iniciativas e ações a serem desenvolvidas pelas três instituições integrantes do COSUP e/ou propostas por agentes da sociedade representados, tanto no Grupo Técnico de Acompanhamento do CUB, quanto na Câmara Técnica Permanente de Preservação Patrimonial do CONPLAN.

O **Grupo Técnico de Acompanhamento do CUB (GTCUB)** é integrado por técnicos com formação e comprovada experiência em gestão do patrimônio cultural e urbanismo, composto por cinco representantes do GDF, três representantes de organismos de proteção ao patrimônio cultural, três da sociedade civil organizada e dois representantes da sociedade como pessoas físicas.

A **Câmara Técnica Permanente de Preservação Patrimonial do CONPLAN** é instância consultiva e de caráter permanente, de composição paritária entre membros do GDF e sociedade civil, integrantes do colegiado do CONPLAN, que atua sob a requisição de qualquer uma das instâncias colegiadas superiores, regionais ou locais, componentes do SISPLAN.

O **Grupo de Gestão e de Análise de Projetos do CUB (GECUB)** é instância de composição paritária entre técnicos do GDF e do IPHAN, que atua na forma de reuniões conjuntas, tanto para a gestão e o planejamento das ações, quanto para a análise de projetos no Conjunto Urbanístico de Brasília.

O **Grupo de Fiscalização do CUB (FISCUB)** é integrado por membros do GDF, do IPHAN e de entidades de classe de arquitetura e urbanismo e de meio ambiente.

6. Pontos Principais da minuta de PLC do PPCUB

- A **definição da área de entorno** ao sítio urbano tombado: O projeto de lei complementar do Plano de Preservação - PPCUB delimita e define a poligonal da Área de Entorno (AE) do Conjunto Urbanístico de Brasília, subdividida em seis áreas – AE1 a AE6 - e estabelece as diretrizes gerais que regularão as ocupações urbanas em cada uma delas, assim como, para o resguardo das áreas de interesse ambiental nelas existentes, conforme determina a legislação federal e as recomendações dos relatórios de monitoramento da UNESCO, realizados em 1993, 2001 e 2012.

- A atualização e sistematização do regime normativo em um único instrumento: O projeto de lei complementar estabelece a consolidação, atualização e adequações no regime normativo vigente, constituído por um universo extenso e disperso em vários instrumentos normativos, aprovados ao longo dos anos (plantas-gabarito, normas de gabarito – GB e NGB,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília
Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília

resoluções do Conselho da Novacap, decisões do CAU e do CAUMA). As adequações necessárias para o desenvolvimento sustentável e a preservação das diversas áreas integrantes do Conjunto Urbanístico de Brasília resguardam os valores e características essenciais das escalas urbanas que estruturam a concepção urbanística do plano de Brasília – a monumental, a residencial, a gregária e a bucólica. O regime normativo para cada Unidade de Preservação (UP) passa a constar da Planilha de Parâmetros Urbanísticos e de Preservação (PURP), a qual contém, além dos parâmetros de uso e ocupação do solo, os elementos de valor patrimonial a serem preservados em cada UP e, ainda, planos ou projetos indicados para as áreas integrantes da UP.

- A manutenção das características fundamentais das superquadras e áreas de vizinhança: – (i) gabarito uniforme das edificações – pilotis livres, seis pavimentos e cobertura de uso coletivo; (ii) cinturão verde de emolduramento das superquadras; (iii) predominância de áreas livres arborizadas; (iv) entrada única; (v) equipamentos de uso comunitário internamente às superquadras e nas áreas/unidades de vizinhança (UV).

- A manutenção dos valores, características morfológicas e tipologias arquitetônicas das áreas do Eixo Monumental e a definição de diretrizes para o desenvolvimento de projetos de qualificação de espaços públicos e de complementação da proposta do plano urbanístico de Lucio Costa para a Esplanada dos Ministérios.

- A manutenção dos valores e características morfológicas das áreas e setores do centro urbano localizado no cruzamento dos Eixos Monumental e Rodoviário (escala gregária); a qualificação das áreas públicas e a melhoria na acessibilidade destes setores; e a ampliação do leque de atividades de comércio e de prestação de serviços diversos.

- O resguardo dos valores e características fundamentais da escala bucólica, predominante na orla do Lago Paranoá: – (i) horizontalidade da paisagem; (ii) predominância dos espaços livres verdes; (iii) visibilidade da linha do horizonte; e (iv) predominância de usos e atividades de recreação, lazer, cultura, esporte e turismo. E, ainda, a vedação ao uso de cercas nas áreas públicas dos SHTN e SCE, e a garantia do resguardo de faixa de 30m non aedificandi, assegurando que as atividades de uso público se voltem para a faixa livre de acesso à orla do lago, a qual não poderá ser cercada;

- O estabelecimento de graus de valor patrimonial, de acordo com os valores fundamentais das áreas da cidade. O grau principal – determinante - é o que restringe ao máximo as intervenções - obras e construções -, de forma geral, no Plano Piloto como um todo e, em especial, nas superquadras, no Eixo Monumental, nos Setores Centrais da cidade e na orla do Lago Paranoá. Em grau secundário – complementar - e, portanto, com menos restrições, estão protegidos lugares como o Cruzeiro, o Sudoeste e o Noroeste, o Setor de Indústrias Gráficas, o Setor de Garagens Oficiais, entre outros.

- O aperfeiçoamento da estrutura institucional de planejamento e gestão para o Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB, com a proposição de uma forma de organização para a



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília
Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília

gestão compartilhada desse conjunto urbano tombado pelas instâncias dos poderes executivos distrital (GDF), federal (IPHAN) e representação da UNESCO, com a constituição de um Comitê Superior para o planejamento, gestão, preservação, controle e supervisão do CUB.

- A previsão da aplicação de instrumentos que visam coibir a especulação imobiliária na área do conjunto urbano tombado, como por exemplo, o IPTU progressivo e o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, a serem aplicados em imóveis desocupados ou subutilizados, localizados no Conjunto Urbanístico de Brasília, prioritariamente nos setores centrais do Plano Piloto, nos setores de uso misto da W3 Sul e Norte, em superquadras do Plano Piloto, do Sudoeste e do Noroeste, nas Áreas Octogonais e no Setor de Autarquias Norte.

- A qualificação e renovação dos espaços públicos da cidade também é um grande benefício apresentado pelo PPCUB nos diversos projetos prioritários listados no plano, os quais contem ações de melhoria da acessibilidade de pedestres aos espaços, de paisagismo, de calçadas e estacionamentos, principalmente nas áreas da Av. W3, dos Setores Comerciais, Hoteleiros e Bancários, no Setor de Divulgação Cultural e ao longo do Eixo Monumental.

- Nos setores residenciais SHIGS e SHCGN (Quadras de Habitações Individuais Geminadas das 700 Sul e 700 Norte):- a manutenção do uso residencial exclusivo e a regulamentação para o cercamento frontal das edificações geminadas.

- No Cruzeiro - Setor de Habitações Residenciais Sul - SRES: - a regulamentação para o cercamento frontal e lateral das edificações geminadas.

- Nos Setores de Clubes Esportivos Sul e Norte e no Setor de Hotéis de Turismo, da orla do Lago Paranoá: a ampliação do leque de atividades de comércio e de prestação de serviços ligados ao lazer, recreação, cultura, esporte e turismo, para promover o desenvolvimento sustentável dessas áreas, considerando as demandas atuais da dinâmica urbana.

- Nos Setores de Grandes Áreas Sul e Norte do Plano Piloto – quadras SGAS/N 600 e SGAS/N 900: - a ampliação do leque de atividades institucionais, de comércio e de prestação de serviços e, particularmente nas quadras 900, a inclusão do uso misto de habitação com comércio, prestação de serviços e atividades institucionais, sendo vedado o uso habitacional exclusivo.

- Na Avenida W3 Sul e Norte – quadras 500 Sul (SCRS), quadra 502 Norte e quadras 700 norte (SCLRN) – a manutenção do gabarito, a ampliação do leque de atividades de comércio, de prestação de serviços e atividades institucionais e a manutenção do uso misto (residencial/comercial). O PPCUB estabelece programa e define projetos para a revitalização da Avenida W3, incluindo propostas de criação de áreas nas Entrequadras 500 para a exploração comercial de garagens subterrâneas e praças com mobiliário urbano e quiosques



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília
Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília

para pequenos serviços, assim como propostas de modalidades de transporte público integrado e sistema cicloviário.

- No Setor de Edifícios Públicos Sul - SEPS – EQS 700/900 e no Setor de Edifícios Públicos Norte - SEPN – quadras 503 a 516 Norte: - a manutenção do gabarito e a ampliação do leque de atividades de comércio, de prestação de serviços e atividades institucionais.
- Nos comércios locais sul do Plano Piloto: - a regulamentação da ocupação de área pública contígua às lojas, incorporando-se as disposições constantes da Lei Complementar 766/2008 e ampliação do leque de atividades de comércio e prestação de serviços. Nos comércios locais norte do Plano Piloto, a proposta de regulamentação do tratamento e qualificação das áreas públicas entre blocos comerciais, possibilitando a ocupação com mobiliário e tipos de coberturas removíveis.
- Nos comércios locais norte do Plano Piloto: - a regulamentação da ocupação da área pública contígua às lojas, com mobiliário removível (mesas, cadeiras, toldos e outros), e a qualificação dos espaços de uso público.

7. Atualizações do PLC do PPCUB realizadas no âmbito do Executivo (2013) e do Grupo Técnico Interinstitucional (2014).

7.1. Atualização no Conteúdo do PPCUB pelo Executivo em 2013

A primeira minuta do PLC do PPCUB, elaborada pelo Grupo de Trabalho constituído pela equipe técnica da Sedhab, e instituído por meio do Decreto 33.672, de 23.05.2012, foi submetida à apreciação do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do DF e aprovada na 23ª Reunião Extraordinária daquele Conselho, por meio da Decisão nº 10/2012 - CONPLAN, de 04 de outubro de 2012, publicada no DODF nº206, de 10.10.2012.

Encaminhada à CLDF, esta 1ª minuta do PPCUB passou a constituir o **PLC N° 52/2012**, que foi apresentado e discutido nas Comissões da CLDF, e em cinco audiências públicas realizadas no âmbito do Legislativo Distrital.

A partir da retirada do PLC 52/2012 da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, em fevereiro de 2013, por decisão de Governo, foi constituído um Grupo Técnico para proceder ao seu aperfeiçoamento, com base nos debates ocorridos nas cinco audiências públicas realizadas na CLDF, em fins de novembro e início de dezembro de 2012, os quais evidenciaram a necessidade de fortalecimento do projeto, essencialmente quanto à estruturação das Áreas de Preservação (AP), a partir dos conceitos das quatro escalas urbanas do Conjunto Urbanístico de Brasília – a monumental, a residencial, a gregária e a bucólica –, de modo a explicitar os princípios e fundamentos essenciais do tombamento do CUB.

Este Grupo Técnico foi constituído por técnicos e assessores da Sedhab, da Casa Civil e da Câmara Legislativa do DF. Desde o início do processo de tramitação do PLC na Câmara, as assessorias da liderança do governo e da presidência da CLDF mantiveram discussões frequentes com a equipe técnica do Departamento de Patrimônio Material – DEPAM/IPHAN, sobre os aspectos mais relevantes relacionados à questão da preservação a merecerem



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília
Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília

melhor explicitação, especialmente no que se refere às escalas urbanas. Dessas reuniões resultou o material que serviu de base para os trabalhos do grupo citado e para o desenvolvimento de novas proposições, como a introdução dos *mapas de escalas urbanas de preservação e de categorias de valor patrimonial*, as quais fundamentaram a nova estruturação das Áreas de Preservação (AP) e Unidades de Preservação (UP), apresentada anteriormente nesta nota técnica (item 5.2).

Em decorrência destes ajustes também foram revisados os mapas e as planilhas constituintes dos anexos do PLC, também apresentados no item 5.2 desta nota técnica.

A minuta do Projeto de Lei Complementar do PPCUB, resultante do trabalho de revisão do PLC 52/2012 pelo Grupo Técnico - Sedhab/Casa Civil do Governo/CLDF-, foi apreciada e aprovada novamente pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do DF - CONPLAN, na 31ª reunião extraordinária do citado Conselho, realizada em 28 de agosto de 2013, conforme a Decisão nº13/2013 - CONPLAN, publicada no DODF de 29/8/2013, cópias às fls.5.139 a 5.142 (volume 21) do proc. nº 390.000.129/2012.

A **minuta de PLC, revisada pelo GT e aprovada pelo CONPLAN**, foi apresentada à Câmara Legislativa do Distrito Federal, em agosto de 2013, e consubstanciada no Projeto de Lei Complementar **PLC nº78/2013**, tendo sido realizada uma 4ª audiência pública pelo Poder Executivo, em 17 de outubro/2013. Iniciada a discussão do PLC nº78/2013 nas Comissões Parlamentares da CLDF foram realizadas, ainda, nos meses de novembro e dezembro/2013, mais três audiências públicas, no âmbito daquela Casa.

Em virtude de ação civil pública que suspendeu as aprovações do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, dentre essas, a aprovação da minuta de PLC do PPCUB, ocorrida na 31ª reunião extraordinária do citado conselho, realizada em 28/8/2013, conforme a referida Decisão nº13/2013, DODF de 29/8/2013, o PLC do PPCUB ficou sobrestado na CLDF, desde o início do exercício de 2014, aguardando decisão judicial final.

7.2. Atualização no Conteúdo do PPCUB, em 2014, pelo Grupo Técnico Interinstitucional integrado por IPHAN/SEDHAB-GDF/CLDF/IAB-DF/IHG-DF/UnB.

No período em que foi suspensa a tramitação do PPCUB nas Comissões Parlamentares da CLDF, em decorrência da referida ação judicial, e em virtude de críticas e recomendações do IPHAN e de outras entidades da sociedade civil, foi constituído novo Grupo Técnico Interinstitucional para avaliar e aprimorar o texto e respectivos anexos do Projeto de Lei Complementar PLC 78/2013 - PPCUB. Esse Grupo Técnico foi composto por especialistas do IPHAN e IPHAN/DF, da SEDHAB, de assessores da CLDF e de representantes de organizações não governamentais especializadas no tema - o Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/DF e o Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG/DF- e, ainda, de especialista representante da Universidade de Brasília - UnB.

O trabalho do referido GTI, que ocorreu durante os meses de janeiro e fevereiro de 2014, conforme documentação às fls.5.230 a 5.260 do proc. 390.000.129/2012, se apoiou em



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília
Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília

documentos de análises técnicas apresentados por alguns dos seus membros, como o IPHAN, o IHG/DF e o IAB/DF, assim como, nas contribuições e estudos realizados por técnicos da SEDHAB e da CLDF e, ainda, na experiência dos assessores daquela Casa, especialmente na questão da técnica legislativa.

As contribuições do citado GTI podem ser resumidas, principalmente, nos seguintes tópicos: - i) melhor objetividade e clarificação do texto do PLC no que se refere aos conceitos, à macro setorização e à explicitação dos valores das escalas urbanas do plano urbanístico de Brasília, removendo ambiguidades e adicionando elementos necessários para o perfeito entendimento dos temas; ii) análise de emendas propostas pelos deputados distritais ao PLC 78/2013; iii) apresentação de resultados a representantes de organizações da sociedade civil e ao poder executivo distrital; e iv) aperfeiçoamento da estrutura institucional de planejamento e gestão para o Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB, com a proposição de uma forma de organização para a gestão compartilhada desse conjunto urbano pelas instâncias dos poderes executivos distrital (GDF), federal (IPHAN) e representação da UNESCO, com a constituição de um Comitê Superior do Patrimônio para o planejamento, gestão, preservação, controle e supervisão do CUB.

A revisão dos documentos integrantes do PLC pelo Grupo Técnico Interinstitucional possibilitou maior consenso quanto à qualidade técnica do PLC e à sua compatibilidade com os fundamentos e princípios da preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, o que levou à manifestação conjunta dos titulares da SEDHAB/GDF e do IPHAN, por meio do Relatório de Progresso do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico (PPCUB), que se encontra disponível no sítio eletrônico da Sedhab, www.sedhab.df.gov.br, no link PPCUB, e cópia às fls.5.307 e 5.308 do proc. nº 390.000.129/2012.

O prosseguimento da discussão sobre as adequações propostas pelo GTI no Projeto de Lei Complementar do PPCUB deu-se, ainda, no âmbito do poder executivo, com a nova constituição do CONPLAN, ocorrida em março, a partir da decisão do TJDF sobre a legitimidade da composição do referido Conselho. Foi apresentado novamente ao CONPLAN, em reuniões ocorridas nos dias 13 e 14 de março, o texto integral do PLC 78/2013, assim como as propostas de retificações e complementações resultantes do trabalho do Grupo Técnico Interinstitucional. Desse modo, foi possível a apreciação, por parte daquele colegiado, de todos os artigos que não tiveram alterações e a discussão de todos os pontos apresentados com alterações, tanto no texto do PLC, quanto nos mapas relativos às escalas urbanas (anexo III do PLC) e às categorias de valor patrimonial (anexo IV) e nos demais mapas de Áreas de Preservação e Unidades de Preservação (anexos V e VI).

Com relação à análise e apreciação das Planilhas de Parâmetros Urbanísticos e de Preservação - PURP, componentes do anexo VIII, por se tratarem de documentos complexos, uma vez que trazem os parâmetros de uso e ocupação e diretrizes de planejamento e de preservação, detalhadamente, para as áreas integrantes das AP/UP, o colegiado constituiu uma Câmara Técnica para a avaliação dessas planilhas, composta por técnicos de órgãos do



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília
Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília

governo, de entidades de classe e de segmentos da sociedade civil representados no CONPLAN, que realizaram o trabalho entre os dias 17 até 26 de março.

O relatório do trabalho desenvolvido pela CT do CONPLAN foi apresentado ao citado Conselho na reunião extraordinária ocorrida no dia 27 de março. As proposições, pela CT, de ajustes nas planilhas foram discutidas e aprovadas pelo Colegiado, conforme decisões nº 26 e 27, publicadas no DODF nº 59 de 24/3/2014, e decisões nº 44 e 45 do CONPLAN, anexas às fls. 5.395 a 5.401 do proc. nº 390.000.129/2012.

O Projeto de Lei Complementar do PPCUB - PLC 78/2013, no âmbito do Executivo, foi apresentado e discutido com a população, em 4 (quatro) audiências e uma reunião pública: -1ª audiência em 26.03.2011; 2ª audiência em 24.09.2011; 3ª audiência em 09.06.2012; reunião pública geral em 31.03.2012; e 4ª audiência em 17.10.2013.

No âmbito do legislativo o PLC 78/2013 foi apresentado em 3 (três) audiências públicas realizadas nos meses de novembro e dezembro de 2013.

As novas proposições decorrentes dos ajustes no PLC 78/2013, citadas anteriormente nesta nota técnica, realizadas pelo GTI e pela Câmara Técnica do CONPLAN, e aprovadas pelo citado Conselho, foram encaminhadas ao Gabinete do Governador do Distrito Federal para decisão final de Governo.

Em 26 de novembro de 2014 o então Governador do Distrito Federal encaminhou a Mensagem nº 293/2014 solicitando a retirada de tramitação do PLC 78/2013, resultando no seu arquivamento no dia 18/12/2014. Com o julgamento da ação civil, foi promulgada a sentença pelo Juiz Federal Substituto da 8ª Vara/DF, o qual julgou *“extinto o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 267, VI, do CPC.”*²

8. Considerações Finais

No início da atual gestão do Governo o processo administrativo que tratou da elaboração do PPCUB, assim como os produtos decorrentes dos trabalhos do citado Grupo Técnico Interinstitucional – GTI e da Câmara Técnica do CONPLAN retornaram da Casa Civil do Governo para a Secretaria de Gestão do Território e Habitação do DF, para avaliação e proposição de nova estratégia de condução do processo de revisão das propostas do PPCUB.

A retomada da discussão do processo de elaboração do referido Plano iniciou-se com a publicação da Portaria nº 15, de 23 de fevereiro, publicada no DODF nº 37, de 25 de fevereiro de 2016, que instituiu *“Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar minuta do Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB”*.

Em 23 de maio de 2016.

Elaboração do Relatório: Lídia Adjuto Botelho – Diretora de Preservação-Dipre/Copresb/Suplan. (Relatório elaborado com base em nota técnica da anterior Dipre/Sedhab, de novembro de 2014).

² Processo Nº 0063009-96.2013.4.01.3400 – 8ª Vara Federal.
Nº de registro e CVD 00082.2016.00083400.2.00474/00128